



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1006, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA
DE RADIODIFUSÃO DE CAMPO ALEGRE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob 03.038.347/0001-11 situada a Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 675 - Centro - Campo Alegre AL.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob 03.038.347/0001-11 situada a Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 675 - Centro - Campo Alegre AL, objetivando, prioritariamente, promover ações assistenciais, culturais, educacionais e de desenvolvimento da comunidade.

Art. 3º A entidade referida no art. 2º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NÍCOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 10 de março de 2021.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento